



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 866/2006
De 05 de outubro de 2006

“RECONHECE O CONJUNTO HABITACIONAL EM CONSTRUÇÃO NO LOTEAMENTO “BREJO BONITO” NO DISTRITO DE BREJO BONITO – MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, COMO EMPREENDIMENTO DE INTERESSE SOCIAL”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza –MG- aprovou, e eu o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecido como empreendimento de **interesse social**, o conjunto habitacional composto de 24 casas residenciais, que estão sendo construídas no LOTEAMENTO: “BREJO BONITO” no Distrito de Brejo Bonito – Cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, a cargo da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB; em virtude dos benefícios que serão usufruídos por famílias de baixa renda de nosso Município (Casa própria a baixo custo).

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 05 de outubro de 2006.

JOSÉ RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal